



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INFORMAÇÕES RESUMIDAS

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços hora-máquina de escavadeira hidráulica e trator sobre esteiras.

PRAZO PARA ENTREGA: A empresa contratada deverá iniciar os trabalhos em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início de Serviço ou de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.351.000,00

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens a serem adquiridos são bens de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 097/2023.

Lote	Código	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	16579	1.000	Hora/Máquina	Prestação de serviços hora-máquina de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 17 toneladas, concha de no mínimo 1 m³.	R\$ 430,00	R\$ 430.000,00
1	16580	1.000	Hora/Máquina	Prestação de serviços hora-máquina de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 21 toneladas, concha de no mínimo 1 m³.	R\$ 468,33	R\$ 468.330,00
1	16581	1.000	Hora/Máquina	Prestação de serviços hora-máquina de trator sobre esteiras com peso mínimo de 12,5 toneladas, equipado com lâmina com ângulo hidráulico, mínimo de 130 HP.	R\$ 452,67	R\$ 452.670,00
Valor Total						R\$ 1.351.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural

3 - JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária pois a Prefeitura Municipal de Condor não possui os mesmos com as capacidades necessárias em seu parque de máquinas. Há demandas das secretarias do Município a serem atendidas e, especialmente, a execução de ações de resposta e de emergência, pela Prefeitura Municipal em situação de emergência ou estado de calamidade pública, por conta do desastre homologado como estiagem, aplicação de recursos transferidos do Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul- FUNDEC/RS aos Fundos Municipais de Proteção e Defesa Civil- FUMPDEC.

Considerando que as estiagens são fenômenos recorrentes no Estado, a redução de danos ocasionados por estes fenômenos exige atenção especial dos entes públicos. Proporcionar segurança hídrica às pequenas propriedades, através de estruturas de armazenamento de água, possibilita mitigar perdas que possam ocorrer perante novas ocorrências de estiagens.

Assim, a contratação de serviços de terceiros para a execução de serviço de escavação, limpeza, reforma e ampliação de açudes e bebedouros de água para dessedentação animal é necessária.

4 - OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PRODUTO - Documentos Técnicos

Não se aplica

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Disponibilizar máquina em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, com operador habilitado, com combustível, realizar os serviços solicitados, apresentar a respectiva nota fiscal pelos serviços prestados, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, nº proc. licitatório, nº pregão, nº contrato, nº nota de empenho, dados bancários para depósito do valor e outros dados que possam ser necessários;
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, inclusive despesas com operador, combustível e outras decorrentes da prestação do serviço;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O local da prestação de serviços hora-máquina deverá ser no **Município de Condor/RS**, em locais e demandas conforme necessidade e solicitado pela Prefeitura Municipal.

7 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO

A empresa contratada deverá iniciar os trabalhos em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início de Serviço ou de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Os serviços serão realizados em dia útil de segunda a sexta-feira e entre 8h e 19h, ou em outro horário e dia desde que haja comum acordo entre contratante e contratada.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

A contratada deve estar ciente de que os custos estimados em cada “hora-máquina” devem compreender toda a despesa advinda dos deslocamentos da(s) máquina(s), mão de obra do(s) operador(es), combustível, lubrificantes, manutenção geral do(s) equipamento(s), encargos sociais, tributos, entre outros. Ou seja, todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços.

8 – DO REAJUSTE

Não se aplica.

9 – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fiscal: João Pedro Bueno Fritsch, CPF 043.087.500-24

Gestor: Clenio da Silva Amaral, CPF 310.143.210-34

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR

O valor da contratação, conforme mapa de preços em anexo, totaliza o montante de R\$ 1.351.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e um mil reais).

12 - GARANTIAS

A contratada deverá apresentar documento que comprove a experiência em prestação de serviços semelhantes.

As empresas deverão atentar com relação aos parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda fase de execução contratual. Para a contratação de serviços, serão consideradas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como a priorização o emprego de mão-de-obra específica e segura por meio do Equipamento de Proteção Individual (EPI) específico para execução dos serviços.

13 - RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Inclusive, para verificar se o serviço hora-máquina foi efetuado com eficiência, serviço solicitado/obra foi concluído conforme solicitado e após ocorrerá o recebimento definitivo. É de responsabilidade do contratado prestar o serviço hora-máquina, incluindo tudo o que for necessário para realizá-lo, inclusive, os equipamentos de segurança e demonstrar o perfeito funcionamento.

Os serviços/máquinas/operador poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural

14 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

- 02** – Gabinete do Prefeito;
 - 02.01** – Gestão nas Atividades de Governo;
 - 08** – Assistência Social;
 - 244** – Assistência Comunitária;
 - 0002** – Planejamento Gerencial e Gestão;
 - 108** – Manutenção das Atividades da Defesa Civil;
 - 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros;
- Da **Lei Municipal**, nº **3.007**, de **12 / 12 / 2024**.

15 - PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou serviços e emissão da nota fiscal. Fonte de recursos 1759 – Recursos vinculados a fundos, R\$1.351.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e um mil reais)..

Condor/RS, 03 de outubro de 2025.

Clenio da Silva Amaral
Secretário da Agricultura e
Desenvolvimento Rural